

Documento padronizado - SENAI/SC

# Edital 438/2025 – Processo Seletivo "GRATUIDADE REGIMENTAL – QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL"

#### 1. Da apresentação

1.1 O SENAI/SC – Campos Novos resolve tornar público o processo seletivo de vagas gratuitas, destinadas ao público prioritário e em geral (observados os pré-requisitos), em curso da modalidade de Qualificação/Aperfeiçoamento Profissional.

### 2. Do curso e das Vagas

2.1 As **vagas gratuitas** deste edital são, exclusivamente, para os cursos de **Qualificação/Aperfeiçoamento Profissional**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Nome do Curso	Data de Início	Data de Término	Turno	Vagas	Carga Horária
Digital Skills: Inteligência Artificial e ChatGPT	15/10/2025	15/10/2025	Noturno	26	04h

#### 3. Do cronograma

3.1 O processo de seleção dos candidatos seguirá conforme cronograma abaixo:

Prazo	Etapa		
09/10/2025	Divulgação do Edital		
10/10/2025	Inscrições do público prioritário		
13/10/2025	Inscrições do público em geral		
14/10/2025	Divulgação da Lista de Aprovados		
15/10/2025	Início das Aulas		

FM-NP-215-SENAI-009 Revisão Atual: 01 Data da revisão: 20/09/21 Aprovado por: Thiago Korb Página 1 de 5



Documento padronizado - SENAI/SC

3.2 Ao SENAI/SC reserva-se o direito de prorrogar o início das aulas, caso o número mínimo de estudantes não seja alcançado, bem como cancelar a oferta das turmas se a situação for mantida após a prorrogação do prazo.

### 4. Da inscrição, seleção e matrícula

- 4.1 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste edital. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no seu cancelamento com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.
- 4.2 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período previsto no cronograma detalhado no item 3.1 e com a apresentação da devida documentação completa detalhada no item 4.8.
- 4.3 O critério de seleção do presente edital é por ordem de chegada, conforme número de vagas previsto no item 2.1.
- 4.4 As vagas deste edital são destinadas para **estudantes carentes** que não possuam condição financeira de pagar o curso (a qual deverá ser comprovada mediante **autodeclaração de baixa renda** ou assinatura do contrato que contemple a cláusula atestando essa condição), com **idade mínima de 14 anos**, escolaridade mínima conforme descrição do Produto.
- 4.5 Caracterizam-se como **público prioritário** os trabalhadores das indústrias contribuintes do SENAI e candidatos com deficiência:
  - 4.5.1 A comprovação de pertencimento ao público prioritário de trabalhador da indústria contribuinte será realizada pela apresentação da carteira de trabalho ou declaração de vínculo empregatício emitido pela indústria.
  - 4.5.2 Para os candidatos com deficiência, é necessário apresentar laudo médico da instituição competente na deficiência diagnosticada (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 39, inciso IV).

FM-NP-215-SENAI-009 Revisão Atual: 01 Data da revisão: 20/09/21 Aprovado por: Thiago Korb Página 2 de 5



Documento padronizado - SENAI/SC

- 4.5.2.1 São reservadas aos **candidatos com deficiência** (Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004), o limite de até 10% das vagas previstas no quadro do item 2.1. Não havendo o preenchimento, as vagas poderão ser destinadas aos demais candidatos.
- 4.6 Os candidatos que atenderem aos pré-requisitos do item 4.4 e não se enquadrarem como público prioritário serão considerados como público em geral.
  - 4.6.1 Somente serão disponibilizadas vagas para o público em geral quando não for preenchida a quantidade prevista no item 2.1 pelo público prioritário. Neste caso, o público em geral terá o período de inscrição conforme previsto no item 3.1 para realização da sua inscrição.
- 4.7 Para confirmar a inscrição e garantir a matrícula, os candidatos deverão entregar o seguinte documento:
  - a) Contrato assinado, contemplando a cláusula que ateste a condição de baixa renda.
- 4.8 Não será realizada, a inscrição e matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 4.7. Não havendo a apresentação de toda a documentação necessária, o candidato será eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.
- 4.9 Os primeiros candidatos que por ordem de chegada preencherem as vagas deste edital, além de inscritos, serão matriculados.
- 4.10 Além do número de vagas informado no item 2.1 serão considerados mais 5 candidatos, em lista de espera, por ordem de chegada.
- 4.11 No caso de desistência dos candidatos matriculados serão chamados os candidatos da lista de espera por ordem de chegada.
- 4.12 O não comparecimento do aluno no primeiro dia de aula deverá ser justificado na secretaria da Unidade em até 48 horas por meio de apresentação

FM-NP-215-SENAI-009 Revisão Atual: 01 Data da revisão: 20/09/21 Aprovado por: Thiago Korb Página 3 de 5



Documento padronizado - SENAI/SC

de atestado médico ou outro documento que justifique a ausência, a ser validado pela Direção. Caso contrário, a matrícula será cancelada e a vaga destinada ao próximo candidato da lista de espera.

### 5. Disposições finais

- 5.1 Aos candidatos matriculados serão concedidas vagas gratuitas com 100% dos custos da mensalidade subsidiados pelo SENAI/SC durante todo o período de realização do curso. O transporte para o local de realização do curso e a eventual compra de materiais escolares (caderno, mochila, lápis, caneta e outros) será de responsabilidade do estudante.
- 5.2 Os candidatos aprovados nesse processo seletivo deverão observar todas as orientações e regras presentes no contrato de matrícula bem como as regras do **Manual do Estudante** disponíveis na secretaria escolar ou no Espaço do Estudante, quanto aos seus direitos, deveres e possíveis sanções, pois, independentemente do tipo de vaga, o aluno poderá ser desligado do curso caso não cumpra as referidas orientações.

#### 6. Casos omissos

6.1 Os casos omissos serão analisados pelos membros da Comissão Organizadora do processo seletivo que assina o presente edital e sua decisão será final, não havendo a possibilidade de recursos.

Florianópolis, 09 de outubro de 2025.

### RÔMULO THALES AZEVEDO Gerente de Educação Profissional do SENAI/SC

FM-NP-215-SENAI-009 Revisão Atual: 01 Data da revisão: 20/09/21 Aprov

Aprovado por: Thiago Korb Página 4 de 5



Documento padronizado - SENAI/SC

CARLOS AUGUSTO ZOLETTI
1º Membro da Comissão Organizadora

LÍCIA CRISTINA DIESEL 2º Membro da Comissão Organizadora

FM-NP-215-SENAI-009 Revisão Atual: 01 Data da revisão: 20/09/21 Aprovado por: Thiago Korb Página 5 de 5